



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei nº 57/2021 Autor: Executivo Municipal

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Cordeirópolis a proceder aquisição de um imóvel urbano no Jardim Eldorado e a abertura de crédito adicional especial, para a mesma finalidade, conforme específica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

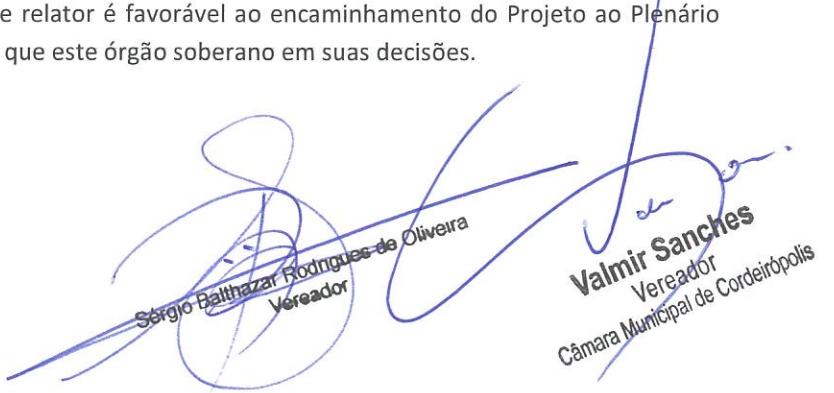
Pretende o Senhor Prefeito Municipal, autorização para adquirir imóvel urbano no Jardim Eldorado, bem como para proceder abertura de crédito especial para assim proceder a aquisição de área de terra de 240,40 m², edificada, lote nº 19, da quadra G do Loteamento Jardim Eldorado, em Cordeirópolis, matrícula nº 136, o qual será destinado ao funcionamento do Centro de Referencia de Assistência Social — CRAS. J.

O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

A partir do adequado conhecimento do território, o Cras promove a organização e articulação das unidades da rede socioassistencial e de outras políticas. Assim, possibilita o acesso da população aos serviços, benefícios e projetos de assistência social, se tornando uma referência para a população local e para os serviços setoriais. Através desta aquisição deste imóvel o Poder Publico tem como intenção a melhoria da infra-estrutura dessa área tão importante que é a da assistência social, diante de tantos desafios atuais que acometem a nossa população, assim atendendo melhor os respectivos usuários com a crescente demanda. É necessário também enfatizar que esse projeto obteve também parecer favorável das Comissões de Justiça e Redação, tal como de Finanças e Orçamento.

Não Há óbice de ordem legal para sua regular tramitação, eis que legal e constitucional, no que se refere a Comissão de Obras.

Em sendo assim, esse relator é favorável ao encaminhamento do Projeto ao Plenário para discussão e votação, eis que este órgão soberano em suas decisões.


Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira
Vereador
Valmir Sanches
Vereador
Câmara Municipal de Cordeirópolis